

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....2



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.279, DE 9 DE MAIO DE 2025.

Acresce dispositivos e altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 4º da Lei Complementar nº 1.064, de 21 de agosto de 2020, que "Altera o artigo 66 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, cria e regulamenta o Fundo Especial de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Estado de Rondônia - FRFUR, institui as taxas para utilização dos serviços prestados pelo Órgão responsável pela Regularização Fundiária, dispõe sobre a gestão dos recursos pertinentes a esse Órgão e revoga a Lei nº 3.136, de 3 de julho de 2013.", com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
....."

§ 1º Os imóveis urbanos terão como base de cálculo a área na unidade de medida m² (metros quadrados) e o seu perímetro em m (metros).

§ 2º Os imóveis rurais terão como base de cálculo a área na unidade de medida ha (hectares) e o seu perímetro em km (quilômetro)."(NR)

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 1.064, de 2020, passa a vigorar com alterações, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir:

I - de 90 (noventa) dias para os valores majorados; e

II - da data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

Rondônia, 9 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO

TABELA PROGRESSIVA PARA ARRECADAÇÃO EM ALIENAÇÕES ONEROSAS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SERVIÇO	FORMA DE ARRECADAÇÃO	VALOR em (UPF/RO)
REQUERIMENTO INICIAL PARA ABERTURA DE PROCESSO ADM. DE ALIENAÇÃO ONEROSA	UPF/RO	GRATUITO
REQUERIMENTO INICIAL PARA ABERTURA DE PROCESSO ADM. DE ALIENAÇÃO NÃO ONEROSA	UPF/RO	GRATUITO
CÓPIA DE REQUERIMENTO INICIAL	UPF/RO	0,5

TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO DE ALIENAÇÃO NÃO ONEROSA EM ONEROSA	UPF/RO	1
DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO	UPF/RO	1,5
DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO (CÓPIA EM MÍDIA DIGITAL)	UPF/RO	1,5
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES (INFORMATIVA, NARRATIVA, ANUÊNCIA, INTEIRO TEOR)	UPF/RO	1
EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO - ALIENAÇÃO ONEROSA	UPF/RO	3,5
2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO	UPF/RO	2
LEGITIMAÇÃO DE POSSE	UPF/RO	2,5
REGISTRO DE AVERBAÇÃO	UPF/RO	1
PARECER TÉCNICO OU JURÍDICO	UPF/RO	7,5
LEVANTAMENTO SOCIOECONÔMICO	UPF/RO	3,55
VISTORIA IN LOCO URBANA	UPF/RO	7,5
ANÁLISE DE PEÇAS TÉCNICAS TOPOGRÁFICAS GEORREFERENCIADAS URBANAS	UPF/RO	3,55
REANÁLISE DE PEÇAS TÉCNICAS TOPOGRÁFICAS GEORREFERENCIADAS URBANAS	UPF/RO	2,5
FISCALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO/GEORREFERENCIAMENTO URBANO	UPF/RO	5,55
REMEMBRAMENTO/DESMEMBRAMENTO URBANO	UPF/RO	3
CONFECÇÃO DE CROQUIS, PLANTAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS URBANO	UPF/RO	2
REPRODUÇÃO DE MAPAS E DESENHOS URBANOS	UPF/RO	1
VISTORIA IN LOCO RURAL	UPF/RO	18
ANÁLISE DE PEÇAS TÉCNICAS TOPOGRÁFICAS GEORREFERENCIADAS RURAIS	UPF/RO	2
REANÁLISE DE PEÇAS TÉCNICAS TOPOGRÁFICAS GEORREFERENCIADAS RURAIS	UPF/RO	2,5
MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO (ÁREA URBANA)	UPF/RO	0,03 x (Perímetro)
GEORREFERENCIAMENTO (ÁREA URBANA)	UPF/RO	0,075 x (Perímetro)
GEORREFERENCIAMENTO (ÁREA RURAL)	UPF/RO	UPF x Perímetro (km)
Até 60 ha	UPF/RO	ISENTO
Acima de 60 ha até 2.500 ha	UPF/RO	10 UPF x Perímetro (km)
SERVIÇO DE GEORREFERENCIAMENTO COM DRONE OU VANT	UPF/RO	2
FISCALIZAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO	UPF/RO	10
REMEMBRAMENTO/DESMEMBRAMENTO RURAL	UPF/RO	10
CONFECÇÃO DE CROQUIS, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO RURAL	UPF/RO	3,5
REPRODUÇÃO DE MAPAS E DESENHOS RURAIS	UPF/RO	1,5
VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL URBANO	UPF/RO	15
VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE VALOR COMERCIAL DE IMÓVEL RURAL	UPF/RO	18

VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE ESTRUTURA DE IMÓVEL	UPF/RO	18
VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DE BENS FUNGÍVEIS DE IMÓVEL RURAL	UPF/RO	18

TABELA DE ARRECADAÇÃO ONEROSA DE IMÓVEIS URBANOS

METRAGEM INICIAL	METRAGEM FINAL	VALOR DA ARRECADAÇÃO
LOTES COM 1.001 M ²	ATÉ 1.500 M ²	1 e 1/2 UPF/RO
LOTES COM 1.501 M ²	ATÉ 2.000 M ²	2 UPF/RO
LOTES COM 2.001 M ²	ATÉ 2.500 M ²	2 e 1/2 UPF/RO
LOTES COM 2.501 M ²	ATÉ 3.000 M ²	3 UPF/RO
LOTES COM 3.001 M ²	ATÉ 3.500 M ²	3 e 1/2 UPF/RO
LOTES COM 3.501 M ²	ATÉ 4.000 M ²	4 UPF/RO
LOTES COM 4.001 M ²	ATÉ 4.500 M ²	4 e 1/2 UPF/RO
LOTES COM 4.501 M ²	ATÉ 5.000 M ²	5 UPF/RO
LOTES ACIMA DE 5.000 M ²		10 UPF/RO

" (NR)

Protocolo 0059918908

DECRETO N° 30.251, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Declara nulo o Decreto n° 22.353, de 17 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado nulo o Decreto n° 22.353, de 17 de outubro de 2017, que "Nega provimento ao recurso apresentado pelo SD PM RE 08082-0 ALLAN STALLONY PEDRO DE SOUZA SILVA.", nos termos do Acórdão constante nos Autos do Processo n° 7008959-14.2021.8.22.0001, da 1ª Vara da Auditoria Militar.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de maio de 2025; 204° da Independência e 137° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059932212

DECRETO N° 30.250, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.819.200,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei n° 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.819.200,00 (quatro milhões oitocentos e dezenove mil duzentos reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 14 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.789.200,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	4.789.200,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			30.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	30.000,00
TOTAL				R\$ 4.819.200,00

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			200.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			17.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	334041	1.500.0	9.010,00
		444042	1.500.0	7.990,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			812.200,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	1.500.0	115.000,00
		445042	1.500.0	497.200,00
		334041	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			510.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	200.000,00
		445042	1.500.0	310.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			480.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	180.000,00
		335041	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.800.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	400.000,00
		335041	1.500.0	1.280.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	775.000,00
		334041	1.500.0	300.000,00
		444042	1.500.0	30.000,00
		445042	1.500.0	15.000,00
TOTAL				R\$ 4.819.200,00

Protocolo 0060106702

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGÉ

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO

CBM

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

SAMIR FOUAD ABBOUD

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

CEMETRON

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

FHEMERON

Reginaldo Girelli Machado

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN

André Franc Araújo Galeazzi

EMATER

LUCIANO BRANDAO

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS